



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.029 de 15 de Junho de 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e aditar no Orçamento Municipal do corrente exercício DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECEITA que indica, a abrir CRÉDITO ESPECIAL DE RECEITA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

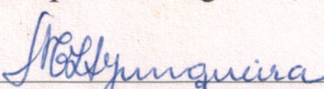
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Congonhal, a instituir e aditar no Orçamento Público do presente exercício a DOTAÇÃO DE RECEITA: 1.6- Receitas de Serviços - 1.6.2- Receitas de Serviços Médico - Hospitalares - 1.6.2.1 - Receitas de Saúde - 1.6.2.1.01 - Receita Serviço de Saúde - SUS.

Parágrafo Único - Para responder à consignação de a Dotação de Receita, instituída, aditada e referida no artigo 1º desta lei, ficou aberto e Crédito Especial de Receita na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art. 2º Para fazer face ao montante do Crédito Especial de receita orçado e explícito no Parágrafo único do artigo 1º desta lei, fica reduzida, na mesma importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a Dotação de Receita 1.7 - Transferências Correntes - 1.7.2 - Transferências Intergovernamentais - 1.7.2.1.01- Participação na Receita da União - 1.7.2.1.01.02 - Cota - parte Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 15 de Junho de 1998.



Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal